



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 1 de 41

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Outros atos .....	12
Aviso de Licitação .....	28
<b>Atos de Pessoal</b> .....	29
Portarias .....	29
<b>Conselhos Municipais</b> .....	36
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	36
<b>Terceiro Setor</b> .....	39
Termo de Fomento .....	39
<b>Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo</b> .....	40
<b>Atos Oficiais</b> .....	40
Outros atos oficiais .....	40

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

#### **Câmara Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: [www.camaramorroagudo.sp.gov.br](http://www.camaramorroagudo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 2 de 41

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

### DECRETO MUNICIPAL N.º 6.764, DE 26 DE MARÇO DE 2025

*“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.122.557,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.*

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.122.557,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), nos termos do Artigo 4º, §2º da **Lei Municipal N.º 3.756, de 31/12/2024** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2025), outorgado pelo Artigo 8º, Parágrafo 2º da **Lei Municipal N.º 3.741, de 11/10/2024** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

#### **03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

01 GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0026.2003.0000 GESTÃO INTEGRADA DE GOVERNO

Ficha: 41 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

R\$ 21.000,00

Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

01 COORDENADORIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

04.122.0018.2004.0000 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ficha: 54 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 11.840,00

Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### **05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.0071.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ficha: 80 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

R\$ 139.700,00

Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 3 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

28.843.0000.0073.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Ficha: 84 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 34.000,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOURO  
Código de Aplicação :110 000 GERAL

#### 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (F.M.A.S.)  
08.245.0021.2014.0000 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Ficha: 288 3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA R\$ 1.000,00  
Fonte de Recurso: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação: 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

#### 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)  
10.301.0016.2017.0000 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA  
Ficha: 324 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 1.395,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOURO  
Código de Aplicação: 301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

10.305.0016.2059.0000 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA  
Ficha: 850 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 65.705,00  
Fonte de Recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação: 303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/f

10.301.0016.2017.0000 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA  
Ficha: 851 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 7.481,00  
Fonte de Recurso: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação: 301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

#### 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2022.0000 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 397 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 30.080,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOURO  
Código de Aplicação: 200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos

#### 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0032.2023.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 428 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 17.835,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOURO  
Código de Aplicação: 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

12.361.0032.2023.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 440 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 407.475,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOURO  
Código de Aplicação: 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

12.361.0032.2023.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 849 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 58.840,00  
Fonte de Recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação: 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

#### 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 4 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

#### 03 ENSINO INFANTIL

12.365.0032.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 493 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 191.085,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOIRO  
Código de Aplicação: 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

12.365.0032.2085.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 511 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 1.000,00  
Fonte de Recurso: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação: 271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE

12.365.0032.2086.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 515 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 5.791,00  
Fonte de Recurso: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação: 272 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL

#### 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0024.2040.0000 SERVIÇOS URBANOS  
Ficha: 656 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 106.800,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOIRO  
Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
06.125.0025.2044.0000 TRÂNSITO SEGURO  
Ficha: 694 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOIRO  
Código de Aplicação: 400 000 TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos

#### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 AGRICULTURA  
20.606.0003.2048.0000 INCENTIVO À PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUÁRIO  
Ficha: 731 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 8.800,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOIRO  
Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

01 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
18.541.0009.2047.0000 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Ficha: 768 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.730,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOIRO  
Código de Aplicação: 110 000 GERAL

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.122.557,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 5 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

#### 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2001.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 9 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ -139.700,00

Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0026.2003.0000 GESTÃO INTEGRADA DE GOVERNO

Ficha: 31 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ -21.000,00

Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 COORDENADORIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

04.122.0018.2004.0000 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ficha: 55 3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

R\$ -11.840,00

Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.0073.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ficha: 85 3.1.90.91.97 OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

R\$ -34.000,00

Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (F.M.A.S.)

08.245.0021.2014.0000 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Ficha: 295 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ -1.000,00

Fonte de Recurso: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Código de Aplicação: 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

#### 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2017.0000 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

Ficha: 316 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ -74.581,00

Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

#### 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.361.0011.2022.0000 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 396 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ -30.080,00

Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos

#### 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0032.2033.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 412 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ -95.542,50

Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 6 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

12.361.0032.2023.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 427 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ -17.835,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOIRO  
Código de Aplicação: 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

12.361.0032.2023.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 433 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ -58.840,00  
Fonte de Recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação: 220 031 Auxílio p/ Transporte de Alunos (Ens. Fu

#### 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0032.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 478 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ -407.475,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOIRO  
Código de Aplicação: 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

12.365.0032.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 498 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ -95.542,50  
Fonte de Recurso: 01 TESOIRO  
Código de Aplicação: 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

12.365.0032.2085.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 506 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ -1.000,00  
Fonte de Recurso: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação: 271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE

#### 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0032.2086.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha: 512 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ -5.791,00  
Fonte de Recurso: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação: 272 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL

#### 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2040.0000 SERVIÇOS URBANOS  
Ficha: 649 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ -106.800,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOIRO  
Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

06.125.0025.2044.0000 TRÂNSITO SEGURO  
Ficha: 696 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ -5.000,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOIRO  
Código de Aplicação: 400 000 TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos

#### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 AGRICULTURA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 7 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

20.606.0003.2048.0000 INCENTIVO À PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUÁRIO  
Ficha: 732 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ -8.800,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOURO  
Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

01 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
18.541.0009.2047.0000 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Ficha: 767 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ -7.730,00  
Fonte de Recurso: 01 TESOURO  
Código de Aplicação: 110 000 GERAL

**TOTAL DAS ANULAÇÕES .....R\$ 1.122.557,00**

**ARTIGO 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

**LEANDRO CÉSAR SÍLYA VALADARES**  
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 8 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 6.765, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 633.400,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 633.400,00 (seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos reais), nos termos do Artigo 4º, §2º da **Lei Municipal N.º 3.756, de 31/12/2024** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2025), outorgado pelo Artigo 8º, Parágrafo 2º da **Lei Municipal N.º 3.741, de 11/10/2024** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

01 COORDENADORIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

04.122.0018.2004.0000 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ficha: 54 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 633.400,00

Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 633.400,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

**01 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2001.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 9 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ -50.000,00

Fonte de Recurso: 01 TESOURO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 9 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

04.122.0002.2001.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 11 3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA .....RS -150.000,00

Fonte de Recurso: 01 TESOIRO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 COORDENADORIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

04.122.0018.2004.0000 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ficha: 51 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....RS -35.000,00

Fonte de Recurso: 01 TESOIRO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

04.122.0018.2004.0000 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ficha: 55 3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA .....RS -350.000,00

Fonte de Recurso: 01 TESOIRO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

04.122.0018.2004.0000 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ficha: 56 3.3.90.39.96 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO.....RS -21.000,00

Fonte de Recurso: 01 TESOIRO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

#### 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0019.2008.0000 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

Ficha: 72 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....RS -27.400,00

Fonte de Recurso: 01 TESOIRO

Código de Aplicação: 110 000 GERAL

**TOTAL DAS ANULAÇÕES .....RS 633.400,00**

**ARTIGO 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 01 DE ABRIL DE 2025.

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**  
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 10 de 41

### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### **PORTARIA Nº 9.867, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a composição de Comissão Especial de Agentes Fiscalizadores no processo de execução de recursos da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.”

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia a Comissão Especial de Agentes Fiscalizadores no processo de execução de recursos da Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal, ficando estruturada conforme a seguinte composição:

**I** - DANILO FERNANDO BERNARDO;

**II** - FREDERICO LUIS FELIPE;

**III** - MARCELO ALVES MOREIRA;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 01 DE ABRIL DE

2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 11 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### **==PORTARIA Nº 9.868, DE 1 DE ABRIL DE 2025==**

“Dispõe sobre a nomeação do estagiário que especifica. ”

**LEANDRO CÉSAR SILVA**

**VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear nos termos da Lei nº 3.770, de 24 de fevereiro de 2025, sem vínculo empregatício, o aluno abaixo discriminado, para atuar como estagiário na respectiva área de estudo e local de lotação, conforme o período de vigência definido, com ajuda de custo fixada na legislação vigente:

Aluno (a)	CPF nº	Data de início do estágio	Área de estudo	Lotação de realização do estágio
WELLINGTON GUSTAVO DE ALMEIDA	500.431.338-51	02/04/2025	ADMINISTRAÇÃO	SETOR DE TESOURARIA

**Parágrafo único.** O período de vigência do estágio é de no máximo 24 meses ou até a conclusão do curso universitário, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 01 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 12 de 41

### Licitações e Contratos

### Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ASSISTENCIAL

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº015/2025, Processo Administrativo nº 015/2025, visando a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ASSISTENCIAL, de acordo com a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro, que declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Código	COMERCIO DE DOCES I L LTDA CNPJ: 05.239.572/0001-41 AVENIDA COLOMBO, MARINGA - SP Telefone: (44)32240-212	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.004.097	Descrição do Produto/Serviço OVOS DE PÁSCOA - CHOCOLATE PRETO AO LEITE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Marca: SOS	UNI	30	29,40	882,00
3	003.004.098	OVOS DE PÁSCOA - CHOCOLATE PRETO SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE Marca: SOS	UNI	21	42,00	882,00
Total do Proponente						1.764,00
Item	Código	MARIA APARECIDA BAIZI MOREIRA CNPJ: 35.715.548/0001-00 RUI BARBOSA, 235 LETRA A - CENTRO, SAO JOSE DO RIO PARDO - SP, CEP: 13720-000 Telefone: 1936087945	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.004.096	Descrição do Produto/Serviço OVO DE PÁSCOA - CHOCOLATE PRETO AO LEITE 150GR Marca: VENEZZA	UNI	5131	12,35	63.367,85
Total do Proponente						63.367,85

Perfazendo a quantia total de R\$65.131,85 (Sessenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 31 de Março de 2025.

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**  
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP  
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 13 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### MEMORANDO

**De: Setor de Licitação e Despesas**  
**Para: Procuradoria Jurídica de Morro Agudo**

**Pregão Eletrônico nº: 056/2024**  
**Processo Administrativo nº 147/2024**

Encaminho novamente os autos do Pregão Eletrônico nº 56/2024, cuja sessão foi suspensa em 14 de março de 2025, em razão da necessidade de um parecer jurídico sobre a regularidade da participação da empresa MARIANY MAGALHÃES MAIA CONFECÇÕES ME, pertencente à esposa do primo da primeira-dama Sra. Valéria.

É importante esclarecer que, ao solicitar a análise desta Procuradoria, não houve, em momento algum, a intenção de transferir a responsabilidade de decisão, mas sim de obter a devida orientação técnica e jurídica, com base em dispositivos normativos aplicáveis, a fim de garantir segurança e a transparência ao procedimento licitatório. No entanto, o despacho emitido anteriormente não apresentou uma diretriz objetiva.

Dessa forma, considerando os princípios da transparência, moralidade e impessoalidade que regem a Administração Pública, bem como o respeito a todos os envolvidos na licitação, decidi prosseguir com o certame, amparada na interpretação dos seguintes dispositivos legais:

Art. 1.595 do Código civil: cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade. § 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

Com base nesse dispositivo, observa-se que o primo da esposa do Prefeito não se enquadra nas categorias de parentesco por afinidade previstas em lei, não havendo, portanto, impedimento sob essa justificativa.

Além disso, o art. 14 da Lei 14.133/21, inciso IV, bem como o item 3.7.5 do edital aduzem que: "Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

---

**Praça Martinico Prado – 1.626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP**  
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – licitacaomorroagudo@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 14 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”

Ao analisar esse dispositivo, observa-se que não há vedação expressa para a participação da empresa vencedora, uma vez que o vínculo de parentesco mencionado na lei não se aplica ao primo da esposa do Prefeito.

No entanto, diante da relevância e da sensibilidade do caso, reitero a necessidade de um parecer jurídico devidamente fundamentado, que esclareça se a decisão tomada encontra respaldo integral nos dispositivos legais e se há qualquer outro fator jurídico que deva ser considerado para garantir a plena regularidade da licitação.

Tendo em vista a necessidade de andamento do certame, a sessão será reaberta no dia 02 de abril de 2025, sendo fundamental que este setor jurídico apresente a manifestação formal antes dessa data, a fim de evitar qualquer insegurança jurídica no procedimento.

Morro Agudo, 26 de março de 2025.

Marina Pontes Zilli Vicari  
**Escriturária I - Agente de Contratação**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 15 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

#### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

#### PARECER JURÍDICO

**Parecer n. 055/2025.**

**Assunto:** Protocolo Web n. 2735/2024 - Processo Administrativo n. 147/2024 – Pregão Eletrônico n. 056/2024 – Registro de Preços para a aquisição de camisetas para atendimento das campanhas, ações e programas da assistência social – Participação de parente da primeira dama em certame licitatório.

**Solicitante:** Agente de Contratação.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado pela Agente de Contratação responsável pela condução do Pregão Eletrônico n. 056/2024 que visa o registro de preços para a aquisição de camisetas, na qual suscita dúvidas acerca da regularidade e continuidade do procedimento licitatório.

Informou-se que a licitante e proprietária da empresa “Mariany Maia Confecções ME” é esposa do primo da primeira dama municipal e sustenta que, malgrado não exista impedimento à luz do Código Civil, se faz necessária a emissão de parecer jurídico, diante da relevância do caso.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise dos fundamentos jurídicos.

Inicialmente, destaca-se que o presente parecer visa analisar, no plano da legalidade, a relação de parentesco nos processos licitatórios, com relação aos licitantes que possuem vínculo familiar, com base nos princípios da legalidade, moralidade e isonomia na participação do certame, bem como possibilidade de participação de familiar.

Rua Inácio Franco, 971 - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000  
[juridico@morroagudo.sp.gov.br](mailto:juridico@morroagudo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 16 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

#### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A licitação constitui-se em uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, a licitação antecede o contrato administrativo, que poderá ou não ser executado, uma vez que, vencendo o procedimento licitatório, há uma expectativa de direito ao particular de ver seu contrato assinado. A regra é que qualquer pessoa, desde que capaz, possa participar do processo licitatório e, ao final do certame, o vencedor do procedimento possa contratar com a Administração Pública.

No entanto, a Lei n. 14.133/2021, visando orientar a conduta do gestor na contratação do particular com a Administração Pública, trouxe exceções à participação de particular em procedimentos licitatórios, visando evitar ofensas aos princípios norteadores da administração, conforme transcrito abaixo:

Rua Inácio Franco, 971 - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000  
[juridico@morroagudo.sp.gov.br](mailto:juridico@morroagudo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 17 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

#### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Esse dispositivo visa garantir que a conduta do gestor seja honesta, sem desvio do interesse público para beneficiar interesse próprio ou de terceiros, devendo a contratação na execução de serviços com particular ser transparente, sem pontos obscuros, que possam indicar ofensa à moralidade pública

Dessa forma, o inciso IV busca concretizar a impessoalidade e a vedação ao nepotismo nas contratações e determina que o edital de licitação vede expressamente a participação na licitação ou na execução do contrato, daquele que **(i)** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou **(ii)** deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ressalta-se que referida disposição consta no Edital de Pregão Eletrônico lançado, conforme consta nos itens 3.7.5 e 13.7.

Rua Inácio Franco, 971 - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000  
[juridico@morroagudo.sp.gov.br](mailto:juridico@morroagudo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 18 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

#### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Através das informações prestadas, pode-se inferir que o presente caso é passível de se amoldar à segunda parte do dispositivo colacionado. Foi informado, através da agente de contratação solicitante, que o cônjuge da proprietária da empresa é primo da primeira dama. Por outro lado, malgrado não tenha sido apresentado o ato constitutivo da licitante, pode-se concluir, pelas informações prestadas, que a pessoa que possui vínculo familiar não compõe o quadro societário da empresa.

Ainda, verifica-se que não há vínculo de afinidade com o Prefeito Municipal, conforme pontua o art. 1.595 do Código Civil:

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

Ocorre que o inciso IV abarca situações em que podem ocorrer conflito de interesses. Nesse sentido, busca inibir situação de possível favorecimento provocado por agente público do órgão ou entidade licitante, bem como todo e qualquer favorecimento que possa resultar das relações e vínculos em que se inserem os agentes públicos envolvidos na contratação.

Assim, a análise dos elementos do fato em concreto, somados, deve ponderar se a situação configura ofensa não só ao princípio da legalidade, mas também, aos da impessoalidade, isonomia e moralidade administrativa. Com efeito, nos termos do firmado pelo Tribunal de Constas da União, no julgamento do Acórdão 952/2018-Plenário, em 02/05/2018, sob Relatoria do Ministro Vital do Rego:

Rua Inácio Franco, 971 - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000  
[juridico@morroagudo.sp.gov.br](mailto:juridico@morroagudo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 19 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

#### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

"A existência de relação de parentesco ou de afinidade familiar entre sócios de distintas empresas ou sócios em comum não permite, por si só, caracterizar como fraude a participação dessas empresas numa mesma licitação, mesmo na modalidade convite. Sem a demonstração da prática de ato com intuito de frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, não cabe declarar a inidoneidade de licitante."

É certo que a vedação constitucional, escorada nos princípios da moralidade e da impessoalidade, obsta a contratação de bens e serviços por parte da administração, viciada pela possível influência de servidores e dirigentes, com o fito de estabelecer privilégio em benefício próprio ou de outros, em detrimento das diretrizes que regem o procedimento de aquisição de bens e serviços por parte da administração pública, estabelecidos pela Constituição Federal.

Ademais, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça apenas veda a participação em processo licitatório de servidor do órgão ou entidade responsável pela licitação e de pessoas que com ele tenham relação de parentesco ou afinidade, ante os princípios da moralidade, isonomia e impessoalidade. Precedentes: REsp 615.432/MG, Rel. Ministro Luiz fux, Primeira Turma, DJ 27/6/2005, p. 230; REsp 254.115/SP, Rel. Ministro Garcia Vieira, Primeira Turma, DJ 14/8/2000, p. 154 e REsp 1.536.573/RS, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. p/ Acórdão Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 28/3/2019; REsp n. 1.792.158/SC, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 26/11/2019, DJe de 11/5/2020.

Dessa forma, para que haja vinculação indireta, o grau de parentesco deve ser de até o terceiro, e o servidor deve pertencer ao órgão licitante e ocupar cargo que possa influenciar na licitação.

Rua Inácio Franco, 971 - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000  
[juridico@morroagudo.sp.gov.br](mailto:juridico@morroagudo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 20 de 41



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

#### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Na espécie, recomenda-se que seja apurado e devidamente certificado nos autos se trata-se não ou de ocupante de cargo de chefia no órgão da administração municipal que busca a contratação e, ainda, que possa influenciar no resultado da licitação, uma vez que, repita-se, para que se configure o impedimento, deve haver demonstração de comprometimento da isonomia do certame com possível afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade e transparência.

Diante de todo o exposto e fundamentado, desde que demonstrada a ausência de ingerência no procedimento licitatório, ou sua de capacidade de influir no resultado do certame, não há motivos para se restringir a participação da licitante, devendo tais circunstâncias ser devidamente apuradas e certificadas no procedimento.

É o parecer, s.m.j.

Morro Agudo/SP, 28 de março de 2025.

MARINA  
SCHIABEL  
KELLE

Assinado de forma  
digital por MARINA  
SCHIABEL KELLE  
Data: 2025.03.28  
14:59:30 -03'00'

**Marina Schiabel Kelle**  
**Subprocuradora Jurídica**  
**OAB/SP 378.848**

Rua Inácio Franco, 971 - Centro, Morro Agudo/SP – CEP nº 14.460-000  
[juridico@morroagudo.sp.gov.br](mailto:juridico@morroagudo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 21 de 41



### Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

DE: Agente de Contratação  
PARA: Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Camisetas para atendimento das Campanhas, Ações e Programas da Assistência Social e demais Secretarias requisitantes do Município de Morro Agudo

Senhor Prefeito,

Considerando o parecer jurídico nº 055/2025, exarado nos autos, o qual dispõe que:  
*"Desde que demonstrada a ausência de ingerência no procedimento licitatório, ou sua capacidade de influir no resultado no certame, não há motivos para se restringir a participação da licitante, devendo tais circunstâncias ser devidamente apuradas e certificadas no procedimento."*

Considerando que não há qualquer vínculo entre a licitante e os servidores responsáveis pelo procedimento licitatório;

Considerando que a gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Carmen Lúcia Nishi;

Considerando que a equipe de planejamento é composta pelos servidores Felipe Moisés Fischer e Rafaela Cristina Tavares Campi de Figueiredo;

Verifico que **NÃO HÁ IMPEDIMENTOS** à participação da licitante Mariany Maia Confecções ME, no certame, razão pela qual submeto a presente decisão à ciência e deferimento de Vossa Excelência.

Aguardo manifestação.  
Atenciosamente,

Morro Agudo/SP, 31 de março de 2025

*Marina Pontes Zilli Vicari*  
**MARINA PONTES ZILLI VICARI**  
Escrituraria I - Agente de Contratação

*ACOLHO  
O PARECER*

*Leandro C. S. Valadares*  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166  
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 22 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitação e Despesa

### ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000042/25

**DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 14**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DIGITAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA PARA ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO MUNICIPAL

Detalhamento do Objeto:

Na data de 01 de abril de 2025, às oito horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de Contratação mencionado na lista abaixo:

Matrícula	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9844	23/01/2025	JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES	Agente de Contratação	277.809.088-60	29.282.959-0

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

### CRENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	WANDERLEY NOVELLO DE LIMA JUNIOR	EPP	171.862.658-47	01.055.651/0001-41 237977886	Sim

### CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

O Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Status Lance
1	Proposta para todos os itens. SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP	15.900,00	Classificado S

### MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
LIC001 SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP	EPP	Empresa sediada local ou regionalmente Sim Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 08:02:18)  
Sessão iniciada, aguarde.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 08:03:05)  
Bom dia!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 08:03:45)  
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 01/04/2025 08:04:44)  
Bom dia!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 08:05:11)  
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 08:05:11)  
Atenção: mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 01/04/2025 09:35:16)  
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:52:05)  
Sessão finalizada. Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1  
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 08:05:11)  
Resultado da classificação das propostas lançadas:  
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 08:05:11)  
Em disputa, aguardando lances.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 23 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitação e Despesa

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 08:05:11)  
 Modo aberto, tempo de 360 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 01/04/2025 08:22:02)  
 Senhor Licitante, consegue dar algum desconto no valor da proposta?

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 08:22:51)  
 Consigo chegar em 15.600,00

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 01/04/2025 08:23:31)  
 pode lançar o valor na plataforma?

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 08:24:10)  
 Sim

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 08:26:32)  
 lançado

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 08:33:04)  
 Obrigado. Sr. Licitante, por gentileza, encaminhar a documentação de habilitação, constante do item 9 e subitens do Termo de Referência constante da minuta do edital, para análise.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 08:35:09)  
 Anexo  
 DOCUMENTAÇÃO.rar

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 08:58:46)  
 Sr. Licitante, conforme item 9.30 do Termo de referência, deverão ser fornecidos balanços patrimoniais referentes aos últimos 2 anos. Por gentileza, enviar balanço referente à 2023.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 09:00:29)  
 Anexo  
 2023.rar

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:24:44)  
 Documentação analisada. Por gentileza, encaminhar a proposta com valor atualizado, para que possamos dar seguimento.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 09:25:25)  
 Obrigado!

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 09:25:30)  
 Não sei fazer

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 09:30:59)  
 Anexo  
 PROPOSTA MORRO AGUDO.pdf

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 09:31:06)  
 Enviado!

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:34:09)  
 Obrigado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:34:20)  
 Lances finalizados pela comissão, aguardando análise.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:34:32)  
 Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:34:43)  
 Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:35:03)  
 Fase de habilitação, aguarde.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 09:35:10)  
 Eu que agradeço!

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 01/04/2025 09:36:17)  
 Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 01/04/2025 09:36:31)  
 Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 01/04/2025 09:36:31)  
 01.055.651/0001-41  
 SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP  
 Melhor oferta: R\$ 15.600,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:36:31)  
 Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:36:31)  
 Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:37:04)  
 Licitante 001 habilitado pela Comissão. Prazo para recurso aberto.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:46:42)  
 Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 01/04/2025 09:47:14)  
 Obrigado pela participação. Tenha um bom dia.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 01/04/2025 09:51:37)  
 Obrigado! Tenha um bom dia!

### RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot	Situação	Data/Hora
1	1			SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP		15.600,00	Lance	01/04/2025 08:26:18
				SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP		15.600,00	Finalizado	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 24 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
 Setor de Licitação e Despesa

75  
✓

### SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Média Cotada	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	15.900,00		Proposta para todos os itens SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP	15.600,00	Aceito através de Lance

### HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP	EPP	WANDERLEY NOVELLO DE LIMA JUNIOR	Habilitado

### ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Agente de Contratação adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Descrição Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1		Proposta para todos os itens SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente, para homologação.

### RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, transcorrido o prazo para manifestação, não houve intenção de recurso pelo(s) representante(s) presente(s).

### ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Descrição	Valor Total
1	SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP CNPJ: 01.055.651/0001-41 R SAO LUIZ, 238 - CENTRO, Marília - SP, CEP: 17500-005 Telefone: 1434234114 Fax: 1434335049 Proposta para todos os itens	15.600,00

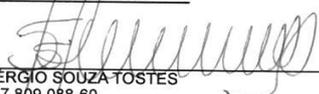
Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, por ele.

### OCORRÊNCIAS

Não houve.

### ASSINAM

#### Comissões / Portarias:

  
 JOSE SERGIO SOUZA TOSTES  
 CPF.: 277.809.088-60  
 RG.: 29.282.958-0  
 Cargo: Agente de Contratação  
 PORTARIA: 9844 DE 23/01/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 25 de 41



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

76  
✓

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DE: Agente de Contratação  
PARA: Prefeito Municipal

Dispensa n.º 0042/2025  
Processo Administrativo n.º 014/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DIGITAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA PARA ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO MUNICIPAL.**

Senhor Prefeito,

Trata-se de processo administrativo que visa formalizar dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, digitação, impressão e envelopamento decorrente da utilização do programa para administração, processamento e arrecadação de multas de trânsito municipal.

Informo que durante a sessão realizada em 01.04.2025, havia um licitante presente e que no decorrer da mesma, durante negociação, o mesmo ofertou um valor ainda melhor para a referida contratação, motivo pelo qual foi declarado como vencedor da presente Dispensa Eletônica a empresa: **SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - EPP**, conforme tabela abaixo:

Item	SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP CNPJ: 01.055.651/0001-41 R SAO LUIZ , 238 - CENTRO, Marília - SP, CEP: 17500-005 Telefone: 1434234114Fax: 1434335049	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	15.600,00

Foi verificada a documentação referente à habilitação, constatando a sua regularidade. Ainda, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar e o termo de referência.

Encaminho o processo administrativo acima citado, para as demais providências legais.

Morro Agudo/SP, 01 de abril de 2025

  
**JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES**  
Escriturário I - Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 26 de 41



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Dispensa n.º 0042/2025

Processo Administrativo n.º 014/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DIGITAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA PARA ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO MUNICIPAL.**

Leandro César Silva Valadares, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando que durante a sessão realizada em 01.04.2025, havia um licitante presente e que no decorrer da mesma, durante negociação, o mesmo ofertou um valor ainda melhor para a referida contratação, motivo pelo qual foi declarado como vencedor da presente Dispensa Eletrônica a empresa: **SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - EPP.**

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação.

Considerando a validade da documentação solicitada e apresentada.

Autorizo a contratação da empresa.

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços técnicos, digitação, impressão e envelopamento decorrente da utilização do programa para administração, processamento e arrecadação de multas de trânsito municipal, pelo valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais) por mês, totalizando R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos Reais), por ano.

Determino que o Setor de Licitações e Despesas lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Morro Agudo/SP, 01 de abril de 2025

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 27 de 41



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

78  
J

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 014/2025. Processo Administrativo n.º 042/2025. Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo n.º 042/2025, Dispensa n.º 014/2025, em especial, o termo de referência, autorizo a contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços técnicos, digitação, impressão e envelopamento decorrente da utilização do programa para administração, processamento e arrecadação de multas de trânsito municipal, pelo valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais) por mês, totalizando R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos Reais), por ano, cuja prestação deverá atender à demanda específica do Setor Solicitante, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Morro Agudo, 01 de abril de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 28 de 41

### Aviso de Licitação



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Setor de Licitação e Despesa

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 004/2.025**  
**Processo Administrativo nº 006/2.025**

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS – PARTE I**. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **07 de ABRIL de 2.025 às 00:00h até 23 de ABRIL 2.025 às 07:59h**. Data e hora da abertura da sessão pública: dia **23 de ABRIL de 2.025, às 08:00h**. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro, ou através do site: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br). Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 01/04/2.025. Leandro César Silva Valadares, Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 29 de 41

### Atos de Pessoal

### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### =PORTARIA SRH Nº 670, DE 01 DE ABRIL DE 2025=

“Dispõe sobre a concessão e prorrogação de licença maternidade à funcionária que especifica e estabelece outras providências.”

**LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,**  
Prefeito Municipal de Morro Agudo,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nos termos do inciso III do art. 69 e do art. 83 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER**, à servidora **MARINA SOLIS DA SILVA**, matrícula funcional nº 5003, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, lotada no(a) Divisão de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico.

**Parágrafo único.** A concessão da licença a que se refere o “*caput*” deste artigo retroage a data de 27/03/2025.

**Art. 2º** Nos termos do art. 83-A. da Lei Municipal nº 424/69 e conforme pedido protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº 0496/2025, **PRORROGAR** a referida licença concedida no art. 1º desta portaria, pelo período de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** A concessão da prorrogação da licença a que se refere o “*caput*” deste artigo tem início a partir de 25/07/2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 01 de abril de 2025.

**LEANDRO CESAR SILVA VALADARES**  
(*Prefeito Municipal*)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

**JOÃO CARLOS MACHADO**  
(*Chefe de Setor*)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 30 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### =PORTARIA SRH Nº 669, DE 01 DE ABRIL DE 2025=

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor especificado e estabelece outras providências.”

**LEANDRO CESAR SILVA VALADARES**,  
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribuições legais e  
considerando o(s) respectivo(s) ato(s) de  
concessão emitido(s) pelo IPREMO (Instituto de  
Previdência Municipal de Morro Agudo),

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nos termos do Ato de Concessão nº 003/2025, emitido pelo Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, **CONCEDER**, a partir de 01/04/2025, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao(a) servidor(a) **VALDIR JOSÉ FERREIRA GARCIA**, matrícula funcional nº 519, ocupante do cargo de **MOTORISTA I**, de provimento efetivo, lotado(a) no(a) Setor de Transportes desta municipalidade.

**Parágrafo único.** O benefício concedido no “*caput*” deste artigo produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

**Art. 2º** Em virtude do presente ato, declara-se vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso III do art. 51 da Lei Municipal nº 424/69.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 01 de abril de 2025.

**LEANDRO CESAR SILVA VALADARES**  
(*Prefeito Municipal*)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

**JOÃO CARLOS MACHADO**  
(*Chefe de Setor*)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 31 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### =PORTARIA SRH Nº 668, DE 01 DE ABRIL DE 2025=

“Dispõe sobre a contratação do(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo nº 003/2023 e no Processo Seletivo nº 002/2024 para exercer a função que especifica e estabelece outras providências.”

**LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,**  
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado  
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, **CONTRATAR**, por prazo determinado, o(a) Sr(a). **TATIANE DE LOURDES AZARIAS**, portador(a) do CPF nº 357.450.598-18, candidato(a) classificado(a) em 11º lugar no Processo Seletivo nº 003/2023, para, a partir do dia 04/04/2025, exercer a função de **MONITOR**, de provimento temporário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 40, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§1º A contratação mencionada no "caput" deste artigo é realizada em conformidade com as cláusulas do convênio estabelecido com o Governo do Estado de São Paulo, visando garantir o auxílio-transporte aos estudantes da rede pública, conforme regulamentado pelas resoluções nºs 27 e 28/2011.

§2º A vigência do contrato de trabalho limita-se ao dia 17/12/2025.

**Art. 2º** Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, **CONTRATAR**, por prazo determinado, o(a) Sr(a). **ÉRIK DONIZETI ALBINO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 520.320.108-01, candidato(a) classificado(a) em 13º lugar no Processo Seletivo nº 003/2023, para, a partir do dia 04/04/2025, exercer a função de **MONITOR**, de provimento temporário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 40, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§1º A contratação mencionada no "caput" deste artigo é realizada em conformidade com as cláusulas do convênio estabelecido com o Governo do Estado de São Paulo, visando garantir o auxílio-transporte aos estudantes da rede pública, conforme regulamentado pelas resoluções nºs 27 e 28/2011.

§2º A vigência do contrato de trabalho limita-se ao dia 17/12/2025.

**Art. 3º** Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, **CONTRATAR** o(a) Sr. (a) **BENI ANDERSON MEIRELES ZILLI**, portador(a) do CPF nº 442.021.418-06, classificado(a) em 3º lugar no Processo Seletivo nº 002/2024, para a partir de 07/04/2025, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, de provimento temporário, referência base 105 h/a (pagamento por aula ministrada), até perdurar o afastamento do professor Misael Hipólito Ribeiro, limitada até o final do ano letivo de 2025 (17/12/2025) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 32 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 01 de abril de 2025.

**LEANDRO CESAR SILVA VALADARES**

*(Prefeito Municipal)*

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

**JOÃO CARLOS MACHADO**

*(Chefe de Setor)*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 33 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### =PORTARIA SRH Nº 667, DE 01 DE ABRIL DE 2025=

“Dispõe sobre nomeação do(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público nº 001/2023, nomeação e exoneração de funcionário(a) para exercerem o(s) cargo(s) que especifica e estabelece outras providências.”

**LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,**  
Prefeito Municipal de Morro Agudo,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JULIO CESAR ESPERANDIO**, portador(a) do CPF nº 156.244.538-33, classificado(a) em 9º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 02/04/2025, em estágio probatório, exercer o cargo de **MOTORISTA I**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 62, a ser lotado(a) no(a) Setor de Transporte desta Municipalidade.

**Parágrafo único.** A nomeação realizada no "caput" deste artigo dar-se-á em cargo não provido anteriormente.

**Art. 2º** Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GABRIEL FERREIRA MARQUES**, portador(a) do CPF nº 413.336.648-42, classificado(a) em 10º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 02/04/2025, em estágio probatório, exercer o cargo de **MOTORISTA I**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 62, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Saúde desta Municipalidade.

**Parágrafo único.** A nomeação realizada no "caput" deste artigo dar-se-á em cargo não provido anteriormente.

**Art. 3º** Nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Municipal nº 424/69 e em conformidade com a solicitação protocolada no Setor de Recursos Humanos sob o nº 0493/2025, **EXONERAR**, a pedido, a partir de **04/04/2025**, do cargo de **PEDREIRO**, de provimento efetivo, lotado(a) no(a) Divisão de Educação desta Municipalidade, nomeado(a) nos termos Portaria nº 9.316, art.2º. de 24 de março de 2.020, o(a) Sr(a). **RODRIGO CAMILO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 4814.

**Parágrafo único.** Em virtude da exoneração nos termos do "caput" deste artigo, declara-se o cargo ocupado pelo(a) servidor(a) como vago, conforme preceitua o inciso I do artigo 51 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**Art. 4º** Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **RODRIGO CAMILO DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 34 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

379.554.938-85, classificado(a) em 3º lugar (Lista Especial – Candidato Negro) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 04/04/2025, em estágio probatório, exercer o cargo de **MOTORISTA I**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 62, a ser lotado(a) no(a) Setor de Transporte desta Municipalidade.

**Parágrafo único.** A nomeação realizada no "caput" deste artigo dar-se-á em cargo não provido anteriormente.

**Art. 5º** Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **RODRIGO COSTA FAGUNDES**, portador(a) do CPF nº 372.226.918-04, classificado(a) em 11º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 04/04/2025, em estágio probatório, exercer o cargo de **MOTORISTA I**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 62, a ser lotado(a) no(a) Setor de Transporte desta Municipalidade.

**Parágrafo único.** A nomeação realizada no "caput" deste artigo dar-se-á em cargo não provido anteriormente.

**Art. 6º** Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a) **PAULO OTÁVIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 408.577.328-38, para, a partir de 03/04/2025, exercer o cargo de **ASSESSOR MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS**, de provimento em comissão, referência base 110, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento desta Municipalidade

**Art. 7º** Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **NOMEAR** o(a) Sr(a). **RONALDO DOUGLAS DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 456.387.938-01, classificado(a) em 12º lugar (Lista Geral) no Concurso Público nº 001/2023, para, a partir de 04/04/2025, em estágio probatório, exercer o cargo de **MOTORISTA I**, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência base 62, a ser lotado(a) no(a) Setor de Transporte desta Municipalidade.

**Parágrafo único.** A nomeação realizada no "caput" deste artigo dar-se-á em cargo não provido anteriormente.

**Art. 8º** Nos termos dos arts. 3º-A e 6º-A da Lei Municipal nº 424/69, **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MAURA NILVA DE ARAUJO PEREIRA**, matrícula funcional nº 1938, servidor(a) efetivo titular do cargo de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** (Setor de Ensino Fundamental), para, a partir de 01/04/2025, exercer a função de confiança de **CHEFE DE SETOR**, de livre provimento, com carga horária de 30 horas semanais, referência base 110, lotado(a) no(a) Setor de Merenda Escolar desta Municipalidade.

**Art. 9º** Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a) **DANIEL GARCIA SAAB BENEDETI**, portador(a) do CPF nº 175.474.838-44, para, a partir de 04/04/2025, exercer o cargo de **DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, de provimento em comissão, referência base 140, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Controle de Zoonoses desta Municipalidade

**Art. 10.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 01 de abril de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 35 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

**LEANDRO CESAR SILVA VALADARES**

*(Prefeito Municipal)*

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

**JOÃO CARLOS MACHADO**

*(Chefe de Setor)*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 36 de 41

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: [cmdcamorroagudo@gmail.com](mailto:cmdcamorroagudo@gmail.com)

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº025/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na lei municipal nº 3.734 de 13 de agosto de 2024, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo e diante da deliberação colegiada em reunião do dia 28 de março de 2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a redação do artigo 2º da resolução 004/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto, no mínimo, pelos seguintes representantes:

**I** - um representante titular: Michelle da Costa Damasceno Silva e um representante suplente: Daniela Tatiane Braga Beletato da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** - um representante titular: Élide Rosa Antoniassi e um representante suplente: Romênia do Carmo Soares Fermino da Secretaria Municipal de Saúde;

**III** - um representante titular: Carla Cristina de Moraes e um representante suplente: Andreia Luiza Moravis Meni Souza da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** - um representante titular: Marcelo Alves Moreira e um representante suplente: Sílvia Helena Chaves Pereira da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social;

**V** - um representante titular: Fábio Henrique Amâncio e um representante suplente: Beni Anderson Meirelles Zilli da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**VI** - um representante titular: Regiane Moreira e um representante suplente: Luiz Carlos de Santis Junior do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

**VII** - um representante titular: Maraisa Rodrigues Puga e um representante suplente: Elisângela Ferreira de Carvalho do Conselho Tutelar;

**VIII** - um representante titular: Mariscler Regiane da Silva Barbosa e um representante suplente: Viviane Milan Pupin Andrade do Poder Judiciário;

**IX** - um representante titular: DR João Baptitussi Neto e um representante suplente: Adriana Mara Candido da Delegacia de Polícia Civil;

**X** - um representante titular: Elaine Aparecida Esteves Rosa representando a Escola estadual Manoel Martins e Sirlene Tavares Dias representando a Escola Neusa Okano Mizuno e um representante suplente: Joice Cristina Bezerra Peron

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: [secretariacidadania@gmail.com](mailto:secretariacidadania@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 37 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Secretaria Municipal da Cidadania

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: [cmdcamorroagudo@gmail.com](mailto:cmdcamorroagudo@gmail.com)

*representando a Escola Neusa Okana Mizuno de Escolas Estaduais localizadas neste município.*

**Art. 2º** Este resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO AGUDO, SP, 28 DE MARÇO DE 2025.**

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRA CRISTINA LUIZ DE PAULA  
Data: 01/04/2025 07:39:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRA CRISTINA LUIZ DE PAULA**  
Presidente – Biênio 2024-2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 38 de 41



ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

Secretaria Municipal da Cidadania

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 2.178 de 16 de abril de 2001 - e-mail: [cmdcamorroagudo@gmail.com](mailto:cmdcamorroagudo@gmail.com)

---

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP  
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: [secretariacidadania@gmail.com](mailto:secretariacidadania@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 39 de 41

Terceiro Setor

Termo de Fomento



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO:** Nº 012/2025

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 011/2025

**CONCEDENTE/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MORRO AGUDO “AVCC”  
**CNPJ:** 08.693.635/0001-23

**OBJETO:** O objetivo desta parceria é promover a conscientização dos direitos e deveres e a assistência aos pacientes com câncer e seus familiares, minimizando os impactos causados pela doença e seu tratamento, como forma de garantir sua estabilidade emocional, financeira e autoestima.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Fonte de Recurso: 01 TESOURO / Projeto-Atividade: 10.302.0016.2018.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.50.39.02 / Ficha: 344 / Valor: R\$ 40.000,00

**VALOR DO TERMO DE FOMENTO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, com início fixado a partir de sua assinatura e **término no dia 28 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, limitada ao período de 05 (cinco) anos, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto da parceria.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 40 de 41

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

#### **ATO DE RETIFICAÇÃO ATO DE CONCESSÃO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 004/2025**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, com proventos integrais ao **Sr. ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**.

**Felipe de Almeida Leão**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pelo Senhor **ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, em 28 de fevereiro de 2025, em razão do falecimento do servidor aposentado do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, a Senhora **MARIA APARECIDA PIMENTA DA SILVA**, ocorrido em 16 de fevereiro de 2025;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº 004/2025**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de março de 2025.

#### **RESOLVE:**

Conceder, ao Sr. **ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, portadora do RG nº 18.981.842-6, SSP/SP, CPF nº. 747.908.898-15 e PIS nº 123.87459.40-9, nos termos do Artigo 20 a 28 Lei Complementar nº 39 de 14/12/2022, **PENSÃO POR MORTE**, em razão do falecimento de seu cônjuge, a Senhora **Maria Aparecida Pimenta da Silva**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), sendo observado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 16 de fevereiro de 2025.

Morro Agudo / SP, 31 de março de 2025.

Registre-se e publique-se:

**FELIPE DE ALMEIDA LEÃO**  
Diretor Presidente

**FERNANDA HYPOLITO TOMAZ**  
Diretor Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1898

Página 41 de 41



### IPREMO

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

#### **ATO DE RETIFICAÇÃO ATO DE CONCESSÃO Nº 005/2025 PROCESSO Nº 005/2025**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, com proventos integrais ao **Sr. LAURA NEIDE NASCIMENTO**.

**Felipe de Almeida Leão**, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pelo Senhora **LAURA NEIDE NASCIMENTO**, em 20 de março de 2025, em razão do falecimento do servidor aposentado do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, o Senhor **JOSÉ LUIZ NASCIMENTO FILHO**, ocorrido em 14 de março de 2025;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº 005/2025**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de março de 2025.

#### **RESOLVE:**

Conceder, ao Sr. **LAURA NEIDE NASCIMENTO**, portadora do RG nº 8.573.292, SSP/SP, CPF nº. 818.426.948,04 e PIS nº 1.807.286.965-0, nos termos do Artigo 20 a 28 Lei Complementar nº 39 de 14/12/2022, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu cônjuge, o Senhor **José Luiz Nascimento Filho**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 5.632,33 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), sendo observado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios Artigo 24, da EC nº 103. A pensão é concedida a partir de 14 de março de 2025.

Morro Agudo / SP, 31 de março de 2025.

Registre-se e publique-se:

**FELIPE DE ALMEIDA LEÃO**  
Diretor Presidente

**FERNANDA HYPOLITO TOMAZ**  
Diretor Executivo